



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do cadastro no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes/Ufes) para o semestre 2022/1, para os(as) estudantes dos cursos presenciais de graduação, prioritariamente em primeira graduação, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, conforme estabelecem, a [Resolução nº 03/2009-CUn/Ufes](#), o [Decreto nº 7.234/2010](#) e a [portaria 1.831/2017-R](#) [ALTERADA PELAS PORTARIAS 255/2018-R, 2015/2018-R, 327/2019-R], disponíveis em <https://proaeci.Ufes.br/legislacao-e-normas>.

1 DO OBJETO

1.1 Entende-se por Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes-Ufes) as ações que proporcionem ao(à) estudante de graduação presencial condições que favoreçam a sua permanência na Universidade e a conclusão do curso superior, sem retenção ou evasão.

1.2 Os(as) estudantes da Ufes, devidamente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais oferecidos nos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre, interessados(as) em se cadastrar no Proaes-Ufes, poderão requerer os auxílios descritos no Item 2.

1.3 Os estudantes ingressantes do Sisu 2021/2 e 2022/1 pela Reserva de Vaga de Renda terão que efetuar o requerimento dos auxílios do Proaes. Não precisarão apresentar nova documentação de renda, sendo utilizada a que foi entregue no processo de seleção do SiSU do qual o(a) estudante participou devendo apenas apresentar os documentos referentes à comprovação para cada tipo de auxílio (itens 5.1 a 5.3.3).

2 AUXÍLIOS

2.1 Auxílio Alimentação

2.1.1 O Auxílio Alimentação consiste em desconto de 100% (cem por cento) no Restaurante Universitário para os(as) estudantes com renda per capita de até 1,5 salário mínimo.

2.1.2 Filhos(as) de estudantes cadastrados(as) no Proaes-Ufes ou crianças sob guarda/tutela, que estejam sob seus cuidados, com idade até 06 (seis) anos e 11 (onze) meses, também serão contemplados(as) com o mesmo desconto concedido a seus pais ou responsáveis, em conformidade com a [Resolução nº 30/2014-CUn/Ufes](#).

2.1.3 No campus de Goiabeiras, a lista de cadastrados(as) e de descontos será disponibilizada ao Restaurante Universitário em até cinco dias após a divulgação do resultado parcial do cadastro. Cabe ao(à) estudante dirigir-se ao Restaurante para solicitar ou trocar seu cartão com desconto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

2.1.4 Nos *campi* de Alegre, Maruípe e São Mateus, após o resultado parcial, os (as) estudantes poderão retirar no Portal da Assistência Estudantil, a declaração digital de assistência estudantil que pode ser gerada pelo aluno na aba "Solicitações" e utilizar a declaração para acessar o Restaurante Universitário.

2.2 Auxílio Moradia

2.2.1 O Auxílio Moradia consiste em auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear parte das despesas com moradia para o(a) estudante que, em função da graduação, passou a residir na região do campus em que estuda e que mantenha vínculos afetivos e econômicos com o núcleo familiar na cidade de origem.

2.2.2 Os(as) estudantes matriculados(as) nos *campi* de Goiabeiras e Maruípe poderão habilitar-se a receber Auxílio Moradia quando a residência da família estiver localizada fora dos municípios servidos pelo Sistema de Transporte Coletivo, ou seja, fora dos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

2.2.3 Os(as) estudantes matriculados(as) nos *campi* de Alegre e São Mateus, que requererem este auxílio, serão avaliados de acordo com o local de residência da família, a indisponibilidade de transporte municipal e a incompatibilidade do horário das aulas com o transporte disponível.

2.3 Auxílio Transporte

2.3.1 O Auxílio Transporte consiste no repasse de recurso, no valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), para o(a) estudante custear parte de suas despesas de locomoção até a Universidade, obedecendo aos dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico. Para os(as) estudantes de Maruípe, Goiabeiras e São Mateus a distância mínima para receber esse auxílio será de 3 km do *campus* até a sua residência.

2.3.2 Os(as) estudantes de Alegre poderão solicitar o Auxílio Transporte se residirem nos Distritos de Alegre (Anutiba, Araraí, Café, Celina, Rive, Santa Angélica e São João do Norte) ou nos municípios cuja distância seja superior a 3 quilômetros e inferior a 50 quilômetros de Alegre-ES (Guaçuí, Ibitirama, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado).

2.3.3 Não receberá o Auxílio Transporte o(a) estudante que for beneficiado(a) pelo Programa de Inclusão Social do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – Transcol Social. O(a) estudante deverá solicitar o desligamento desse auxílio, caso seja beneficiado(a) pelo Programa acima descrito.

2.3.4 Os(as) estudantes matriculados(as) nos cursos ofertados na cidade de Alegre poderão solicitar o Auxílio Transporte, caso estejam também matriculados(as) em disciplinas ofertadas na cidade de Jerônimo Monteiro ou no distrito de Rive.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

2.4 Auxílio Material de Consumo

2.4.1 O Auxílio Material de Consumo consiste em auxílio financeiro, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a ser depositado na conta bancária do(a) estudante, para custear parte das despesas com material de uso didático exigido no curso. O referido benefício será concedido obedecendo aos dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico.

2.5 Auxílio Empréstimo Estendido de Livros

2.5.1 O Auxílio Empréstimo Estendido de Livros consiste em um prazo de empréstimo maior para todos(as) os(as) estudantes cadastrados(as) no Proaes-Ufes, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da renovação, desde que se cumpram os seguintes requisitos: a obra emprestada não esteja em atraso; o(a) usuário(a) não tenha débitos com o Sistema Integrado de Bibliotecas da Ufes (SIB-Ufes); e não haja pedidos de reserva para o exemplar.

2.5.2 A lista dos(as) estudantes cadastrados(as) será disponibilizada ao SIB-Ufes em até cinco dias após a divulgação do resultado final do cadastro. Cabe ao(à) estudante dirigir-se ao SIB-Ufes e atualizar os seus dados.

2.6 Os auxílios são divididos em pecuniários (financeiros) e não pecuniários (não financeiros). Os auxílios pecuniários são aqueles pagos em dinheiro, através de transferência bancária, e os não pecuniários em forma de serviços.

2.6.1. Dos auxílios pecuniários:

2.6.1.1 Auxílio A - (Moradia, transporte e material de consumo) - R\$ 347,50;

2.6.1.2 Auxílio B - (Moradia e material de consumo) - R\$ 250,00;

2.6.1.3 Auxílio C - (Transporte e material de consumo) - R\$ 147,50;

2.6.1.4 Auxílio D - (Material de consumo) - R\$ 50,00.

Parágrafo único: Os estudantes cadastrados nos auxílios pecuniários mencionados acima farão jus ao desconto de 100% no Restaurante Universitário (RU) e ao empréstimo estendido de livros.

2.6.2 Do Auxílio não pecuniário:

2.6.2.1 Auxílio E (desconto de 100% no Restaurante Universitário (RU) e empréstimo estendido de livros).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

3 DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 Enviar a documentação, em formato “.pdf/a”, por meio do Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br), seguindo as orientações contidas nos Anexos I e XII do presente Edital;

3.2 Estar regularmente matriculado(a) na(s) disciplina(s) do curso de graduação presencial da Ufes no semestre 2022/1;

3.3 Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

4 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 A análise socioeconômica considerará, além do critério estabelecido no item 3.3 deste edital, outros indicadores socioeconômicos, a saber: situação de moradia do grupo familiar (na cidade de origem do grupo familiar do estudante), situação ocupacional e trajetória escolar. A metodologia a ser utilizada para análise socioeconômica está descrita no ANEXO XI.

4.2. Terá seu pedido indeferido o(a) estudante que não atender aos critérios para cadastro constantes no presente edital, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

4.3 Para fins de análise considera-se:

I – **família**, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

II - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos **brutos** auferidos por todas as pessoas da família;

III - **renda familiar bruta mensal *per capita***, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

4.4 Todos (as) estudantes deverão comprovar situação civil e socioeconômica de seu núcleo familiar, conforme item 5 e subsequentes, inclusive os estudantes que, em virtude da graduação, deixaram o núcleo familiar com o qual mantém vínculo afetivo e/ou financeiro e passaram a residir nas proximidades dos campi em que estão matriculados.

Parágrafo único: Estudantes que se declaram independentes do grupo familiar deverão apresentar declaração, elaborada pelo(a) estudante (escrita à mão ou digitada), assinada e datada, explicando histórico de independência financeira do grupo familiar para avaliação da equipe, que poderá solicitar documentos complementares para melhor entendimento da composição familiar.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

4.5 A renda familiar bruta mensal per capita será avaliada considerando o valor do salário mínimo vigente nacional de R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), nos meses de referência (**janeiro, fevereiro e março de 2022**), a ser verificada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses de referência (janeiro, fevereiro e março de 2022);

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

4.6 No cálculo referido no inciso I do item 4.5 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.6.1 Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:

4.6.1.1 Auxílios para alimentação e transporte;

4.6.1.2 Diárias e reembolsos de despesas;

4.6.1.3 Adiantamentos e antecipações;

4.6.1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

4.6.1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

4.6.1.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

4.6.1.7 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

4.6.1.8 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

4.6.1.9 Programa Auxílio Brasil;

4.6.1.10 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - ProJovem;

4.6.1.11 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

4.6.1.12 Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

4.6.1.13 Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4.7 Para inscrição no Proaes/Ufes, os estudantes em mobilidade internacionais oriundos do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G) são regulamentados através da instrução normativa 05/2021 de 10 de setembro de 2021, disponível no link: https://proaeci.ufes.br/sites/proaeci.ufes.br/files/field/anexo/nova_in_pec-g_assinado.pdf. Sendo assim, a instrução rege sobre as documentações e critérios para inscrição no programa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

5 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

5.1 Cópia simples do cartão do banco, **ou outro documento em que constem os números da agência e da conta**, que esteja com conta ativa **e em nome do(a) estudante**, podendo ser conta corrente de qualquer banco que possua agência física. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal. Não serão aceitas contas conjuntas, nem contas salário e nem contas em bancos digitais.

5.1.1 Caso a conta apresentada esteja inativa, cancelada, não obedeça aos critérios descritos no 5.1 ou os dados da conta apresentados estejam incorretos, o pagamento do auxílio não poderá ser efetivado. Neste caso a nova tentativa de pagamento será agendada para o mês subsequente ao da primeira tentativa.

5.1.2 Caso a conta apresentada pelo estudante no momento da inscrição no processo seletivo não esteja compatível com o edital ou esteja inativa, o setor de Pagamento da Diretoria de Assistência Estudantil -DAE enviará um e-mail para o estudante informando a inconsistência e solicitando que o estudante apresente uma nova conta bancária válida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estudante que não responder ao e-mail do setor de Pagamento da DAE apresentando uma conta válida em um prazo de até 30 dias será desligado do Proaes-Ufes.

5.1.3 Nos casos em que houver cancelamento do pagamento no sistema, o setor de Pagamento da DAE enviará um e-mail para o estudante informando a inconsistência e solicitando que o estudante apresente uma nova conta bancária válida para que seja feita a reapresentação da ordem bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estudante que não responder ao e-mail do setor de Pagamento da DAE apresentando uma conta válida em um prazo de até 30 dias será desligado do Proaes-Ufes. Em qualquer dos casos acima a data do pagamento sofrerá alteração podendo demorar até 30 dias para ser efetivada. No caso de desligamento, o aluno precisará esperar novo edital para se cadastrar.

5.2 Cópia simples de comprovante de residência atual, em nome de algum membro da sua composição familiar, do mês de janeiro **OU** fevereiro **OU** março de 2022 (água, energia, IPTU ou telefone ou celular).

5.3 Para quem irá solicitar **auxílio moradia**, apresentar documentos para comprovação de residência da família (água, energia, telefone ou IPTU ou celular) e um comprovante de despesas com moradia do(a) estudante, conforme descrição:

5.3.1 Contrato de aluguel em nome do(a) estudante, dos pais ou responsáveis legais, **com apresentação de documento de identificação, conforme item 5.7.1. Para esses casos, poderão ser solicitados documentos complementares para comprovação de endereço do(s) locador(es) e/ou do locatário(s);**

5.3.2 O(a) estudante que resida em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome de terceiros, deverá apresentar uma [Declaração de Moradia \(Anexo II\)](#), assinada pelo(a) locatário(a) (responsável pelo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

contrato), que confirme a residência do(a) estudante no endereço constante. Neste caso, o contrato vigente deverá ser apresentado junto com a declaração;

5.3.3 Nos casos em que as condições acima não sejam atendidas, será aceita a [Declaração de Moradia \(Anexo II\)](#) em que conste identificação do(a) locador(a) ou cedente do imóvel, do(a) estudante que está solicitando cadastramento no Proaes e, se for o caso, do valor mensal referente ao pagamento do aluguel. Será necessário apresentar também um comprovante de residência em nome do(a) declarante.

5.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO).

Parágrafo Único: os ingressantes como optantes pelo sistema de reserva de vagas no Sisu em 2021/2 e 2022/1, com renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (modalidades L1, L2, L9 e L10), que tiveram a avaliação socioeconômica deferida pela DAE/PROAECI, Divisão de Atenção à Saúde e Assistência Social (Dasas)/CEUNES e Setor de Assistência à Saúde e Assistência Social (Sasas)/ (CCA e CCENS), estão dispensados da comprovação de renda para cadastramento ao Proaes-Ufes, entretanto, deverão entregar os documentos constantes nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e subitens. Os(as) estudantes que se enquadram nesse tipo de modalidade terão acesso ao Restaurante Universitário até a publicação do resultado final, **no entanto, para que haja continuidade do auxílio alimentação, é necessário que o(a) estudante solicite o cadastro no Portal de Assistência Estudantil e apresente as documentações constantes nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e subitens.**

5.4.1 Cópia simples da certidão de nascimento para todos os membros da família, exceto os casados, pois esses deverão apresentar o documento do item 5.4.2 ou 5.4.3 ou 5.4.5 ou 5.4.6.

5.4.2 Cópia simples da Certidão de Casamento.

5.4.3 Cópia simples da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.

5.4.4 Cópia simples da certidão de óbito, quando for o caso.

5.4.5 Declaração de União Estável, para os casados sem vínculo formal, conforme [Anexo III](#).

5.4.6 Declaração de separação de corpos, para os casados no civil, porém sem formalização da separação, conforme [ANEXO IV](#).

5.4.7 Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo, quando for o caso ([Anexo V](#), [VI](#) ou [VII](#)).

5.4.8 Cópia simples dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis.

5.4.9 Cópia simples do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.10 Cópia da carteira de identidade (frente e verso).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

5.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

PARA TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS

5.5.1 Extrato Previdenciário, (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), completo, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br.

5.5.2 O estudante deverá enviar os extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(a) estudante ou a membros do seu grupo familiar, referentes aos meses de **janeiro, fevereiro e março** de 2022. **Os extratos devem conter nome do titular da conta corrente e do banco, mês de referência e número da conta. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.**

O estudante deverá SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS, pois estes podem solicitar até 5 (cinco) dias úteis ou mais para a entrega desse documento.

Parágrafo Único: Caso o estudante e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato.

5.5.3 ASSALARIADOS(AS) COM VÍNCULO FORMAL

5.5.3.1 Cópia simples dos contracheques dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2022**.

5.5.3.2 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em **2021**, referente a **2020, COMPLETA** e acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

5.5.4 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE REGIMES PRÓPRIOS (INCLUSIVE APOSENTADORIA PRIVADA)

5.5.4.1 Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês (março de 2022). Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade; e Benefício de Prestação Continuada - BPC).

5.5.4.2 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em **2021**, referente a **2020, COMPLETA** e acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

5.5.5 ESTAGIÁRIOS(AS) E/OU BOLSISTAS

5.5.5.1 Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

5.5.6 EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)/ DIARISTAS

5.5.6.1 Declaração de Rendimentos ([Anexo VIII](#)) preenchida e assinada pelo declarante;

5.5.6.2 Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada.

5.5.7 AUTÔNOMOS(AS) COM CNPJ

5.5.7.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive se estiver inativa);

5.5.7.2 Cópia das Guias de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou seja, **janeiro, fevereiro e março de 2022**;

5.5.7.3 Cópia simples da Declaração do Simples Nacional (completa) ou SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

5.5.7.4 Declaração de Rendimentos ([Anexo VIII](#)) preenchida e assinada pelo declarante.

5.5.7.5 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em **2021**, referente a **2020**, **COMPLETA** e acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

5.7.8 AUTÔNOMO(A) SEM CNPJ OU TRABALHADOR(A) INFORMAL

5.7.8.1 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em **2021**, referente a **2020**, **completa**, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

5.7.8.2 Declaração de Rendimentos ([ANEXO VIII](#)) preenchida e assinada pelo declarante.

5.5.9 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO(A), PRODUTOR(A), OUTROS)

5.5.9.1 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em **2021**, referente a **2020**, **COMPLETA** e acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

5.5.9.2 Cópia simples de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

5.5.9.3 Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários de 2021, a última de 2020 e todas disponíveis de 2022 OU Relatório de notas fiscais e/ou Histórico de Inscrição estadual de Produtor Rural, disponível nas prefeituras municipais.

5.5.9.4 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver.

5.5.9.5 Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado(a).

5.5.9.6 Declaração de Rendimentos ([Anexo VIII](#)) preenchida e assinada pelo(a) declarante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

5.5.10 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.5.10.1 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) **entregue em 2021, referente a 2020 COMPLETA** e acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attr/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

5.5.10.2 Cópia simples do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

5.5.11 DESEMPREGADOS(AS), PESSOAS DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA

5.5.11.1 Declaração de não exercício de atividade remunerada ([Anexo IX](#)) preenchida e assinada pelo(a) declarante.

5.6 DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA COMPLEMENTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTUDANTE

5.6.1 Comprovação da Trajetória escolar (somente para estudantes oriundos de escolas públicas não ingressantes pela Reserva de Vagas)

5.6.1.1 Cópia simples do histórico escolar do ensino médio completo ou declaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública, com carimbo da escola; para estudantes não ingressantes pela Reserva de Vagas.

5.6.1.2 O estudante ingressante na Ufes pelo Sistema de Reserva de Vagas (cotas) está dispensado da comprovação da trajetória escolar.

5.6.2 Comprovação de Gastos com moradia do grupo familiar declarado

5.6.2.1 Cópia simples do contrato de aluguel vigente da residência do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório.

5.6.2.2 Boleto atualizado de pagamento referente ao financiamento habitacional em nome de um dos membros do grupo familiar.

5.7 Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2017, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

5.7.1 Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações.

5.7.2 Os meses de referência dos documentos descritos no edital, configuram um período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

6 DA CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

6.1 Os(As) estudantes com cadastro deferido, serão **pré-classificados(as)**, considerando a renda *per capita* bruta mensal no momento da Análise Socioeconômica.

Parágrafo único: Serão classificados prioritariamente estudantes em primeira graduação.

6.1.1 O(A) estudante deferido(a) na Análise Socioeconômica poderá ser **classificado(a) para recebimentos dos auxílios financeiros**, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade em conformidade com o previsto no item 10.1 deste Edital, de acordo com índice calculado considerando a Renda Processada e a necessidade de auxílio-transporte e auxílio-moradia.

6.2 O cálculo do índice previsto no item 6.1 será dado conforme detalhado no Anexo XI.

6.3 Os(As) estudantes **classificados(as)** serão **selecionados(as)**, do maior para o menor índice de Pontuação Total (PT), até o limite orçamentário previsto para o ano de 2022.

6.4 O pagamento dos auxílios aos(às) estudantes selecionados(as) será retroativo **a abril de 2022**.

6.5 O cadastro dos(as) estudantes deferidos(as) e pré-classificados(as) não selecionados(as) devido à indisponibilidade financeira e orçamentária serão classificados(as) no Auxílio E.

6.6 Os estudantes cadastrados no Auxílio E terão gratuidade no Restaurante Universitário, bem como o acesso aos auxílios **não financeiros** previstos no Proaes-Ufes.

6.7 O(A) estudante terá acesso ao resultado parcial e ao resultado final pelo Portal da Assistência Estudantil e por meio do site da Proaeci (<https://proaeci.Ufes.br>).

7 DO RECURSO

7.1 O(a) estudante poderá interpor recurso contra o indeferimento, no prazo de **dois dias**, a contar da publicação do resultado parcial. Para tanto, basta acessar o Portal da Assistência Estudantil, entrar na aba "**Documentos**" e anexar o formulário para interposição de recurso ([Anexo X](#)), devidamente preenchido, datado e assinado.

7.2 Os recursos serão analisados pela Direção da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) ou pela Comissão Especial de Supervisão do Edital Proaes – 2022/1 e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

7.3 Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste edital ou solicitados durante a análise socioeconômica, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Direção da DAE ou equipe designada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

8 DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DO AUXÍLIO

8.1 Para permanecer cadastrado(a), o(a) estudante deve atender aos critérios de permanência dispostos na [Portaria nº 1831/2017- R](#) e na [Instrução Normativa nº 06/2021 - PROAECI](#):

8.1.1 Estar matriculado(a) em disciplinas cuja carga horária total alcance, no mínimo, 240 horas semestrais.

8.1.1.1 Em caso de não atendimento ao requisito dos itens 8.1.1, o(a) estudante deve apresentar uma justificativa para avaliação de sua situação cadastral.

8.1.2 Ter aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre.

8.1.2.1 Em caso de não atendimento ao item 8.1.2, o estudante terá um semestre letivo para regularizar a situação. Quando o índice de aprovação inferior a 50% das disciplinas cursadas se mantiver por dois semestres consecutivos, será necessário apresentar uma justificativa para avaliação.

8.2 Nos casos em que as justificativas previstas nos itens 8.1.1.1 e 8.1.2.1 não forem apresentadas ou não forem aceitas, o cadastro do(a) estudante no Proaes-Ufes será desligado.

8.3 Os auxílios serão concedidos por, no máximo, dois semestres após o tempo sugerido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ao qual estiver vinculado, desde que sejam mantidos os critérios de permanência estabelecidos.

9 DO CANCELAMENTO DO CADASTRO E RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1 O cadastro e o recebimento de auxílios serão cancelados nas seguintes situações:

9.1.1 A pedido do(a) estudante;

9.1.2 Quando concluir seu curso de graduação;

9.1.3 Por abandono ou trancamento de curso;

9.1.3.1 Entende-se por abandono a situação em que o(a) estudante não solicitar matrícula ou cancelar todas as disciplinas em que obteve matrícula.

9.1.4 Quando obtiver 100% (cem por cento) de reprovação por frequência das disciplinas cursadas no semestre;

9.1.5 Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraudes nas informações prestadas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

9.1.6 Em qualquer hipótese, o retorno do(a) estudante ao Proaes-Ufes estará condicionado a novo pedido de cadastramento e à realização de nova avaliação socioeconômica pelos setores responsáveis (DAE, Dasas e Sasas).

9.2 Caberá ao(à) estudante solicitar desligamento a partir do Portal da Assistência Estudantil, na aba solicitações, ou comparecer aos setores responsáveis para ser orientado sobre o cancelamento de seu cadastro no Proaes-Ufes.

9.23 Os(as) estudantes que não comparecerem às convocações dos setores responsáveis, **inclusive em seminário sobre o Proaes-Ufes** (com datas a serem divulgadas previamente), e não justificarem a ausência, poderão ter o cadastro cancelado no PROAES.

10 DOS DIREITOS DO(A) ESTUDANTE CADASTRADO(A)

10.1 Receber o Auxílio Estudantil mensalmente, salvo em caso de impossibilidade e/ou indisponibilidade financeira ou orçamentária da Universidade;

10.2 Solicitar a inclusão ou exclusão de determinado auxílio a qualquer tempo, desde que atenda as normativas para o recebimento do mesmo e disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade. Para tanto, deve comparecer e solicitar aos setores competentes;

10.3 Solicitar atendimento com profissional do Serviço Social ou Psicologia, quando julgar necessário;

10.4 Participar dos projetos e programas desenvolvidos pela Proaeci ou em parceria com outros setores da Universidade.

11 DOS DEVERES DO(A) ESTUDANTE CADASTRADO(A)

11.1 Caso haja alguma alteração, inclusive no que se refere à sua renda familiar, endereço residencial, telefone, e-mail para contato, dados bancários e/ou não recebimento do Auxílio sem justificativa, o(a) estudante deverá notificar aos setores competentes;

11.2 Comparecer, sempre que for convocado pela DAE/Dasas/Sasas;

11.3 Ressarcir aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), valores recebidos indevidamente;

11.4 Manter-se atualizado pelos meios de comunicação oficiais da Proaeci e da Ufes;

11.5 Responsabilizar-se pelas informações prestadas para ter acesso e permanência no Proaes-Ufes;

11.6 Manter-se matriculado(a) nas disciplinas do curso, a cada semestre letivo;

11.7 Acessar com regularidade o Portal da Assistência Estudantil para verificar a situação do cadastro.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Durante todo o processo definido neste edital, a equipe técnica poderá convocar o(a) estudante e ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudante.

12.2 A convocação ou solicitação que trata o item 12.1 será feita, preferencialmente, por e-mail, tendo o estudante o prazo de 2 (dois) dias úteis para envio da documentação solicitada ou comparecimento, quando for o caso.

12.3 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci) e a equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) estudante no Portal da Assistência Estudantil (<https://ae.Ufes.br>) como meio de comunicação direta.

Parágrafo único: É dever do(a) estudante acompanhar o andamento do processo, bem como a solicitação de documentos, no Portal da Assistência Estudantil (<https://ae.Ufes.br>).

12.4 O(a) estudante cadastrado(a) poderá acumular o recebimento do valor correspondente a sua categoria do Auxílio Estudantil com outra bolsa remunerada oferecida pela Ufes ou com o Programa de Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação, desde que a soma dos auxílios não ultrapasse o limite previsto para sua inclusão no Proaes-Ufes.

12.5 Os auxílios do Programa de Assistência Estudantil previstos neste Edital são pessoais e intransferíveis.

12.6 Cabe à Direção da Diretoria de Assistência Estudantil da Proaeci homologar o resultado e publicá-lo no site www.proaeci.Ufes.br, conforme as datas definidas no calendário de atividades do presente edital (Anexo I).

12.7 A concessão dos Auxílios Estudantis não constitui direito subjetivo dos estudantes, sujeitando-se todas as concessões e pagamentos à disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade, conforme orçamento do Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes disponibilizado pelo governo federal a esta Universidade.

12.8 Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a Proaeci poderá convocar o(a) estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, o caso será encaminhado à autoridade competente.

12.9 O resultado da Análise Socioeconômica poderá ser utilizado em outros processos seletivos da Universidade Federal do Espírito Santo, observando-se a confidencialidade das informações.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

12.10 Os casos omissos, duvidosos, situações específicas ou que apresentem maior grau de complexidade quanto à concessão de auxílios e critérios de permanência no Proaes-Ufes serão analisados por equipe designada e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.

Vitória, 18 de abril de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Henrique de Araújo Forde
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania
Proaeci/Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA CADASTRO NO Proaes-Ufes

Atividade	Período
Publicação do Edital de Cadastro no Proaes-Ufes no site https://proaeci.ufes.br/proaes-2022-1 .	18/04/2022
Período de inscrições no Portal da Assistência Estudantil (ae.Ufes.br).	18/04/2022 a 01/05/2022
Divulgação do resultado parcial da avaliação socioeconômica no site https://proaeci.ufes.br/proaes-2022-1 .	17/06/2022*
Prazo para Recurso. O candidato que não concordar com o resultado da avaliação socioeconômica poderá interpor recurso (ANEXO X).	2 dias úteis após a publicação do resultado parcial.
Divulgação do resultado final no site https://proaeci.ufes.br/proaes-2022-1 .	01/07/2022*
*Data poderá ser alterada em função do quantitativo de solicitações.	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel e vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que cedo/alugo o imóvel localizado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, para _____ (informar o nome da pessoa para quem é cedido/alugado o imóvel), de ____/____/____ a ____/____/____, recebendo dele(a) mensalmente a importância de R\$ _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) do Programa de Assistência Estudantil da Ufes, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Ufes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome do/a declarante 1), de nacionalidade _____, estado civil _____, RG _____, profissão _____, CPF _____, e _____ (nome do/a declarante 2), de nacionalidade _____, estado civil _____, RG _____, profissão _____, CPF _____, ambos com endereço e domicílio na _____, nº _____, _____, no município de _____/_____, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde _____ de _____ de _____, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Declaramos, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do/a candidato/a) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaramos que estamos cientes de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo a Ufes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) declarante 1*

Assinatura do (a) declarante 2*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DOS CORPOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, cidade _____, CEP _____, UF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que estou separado (a) de corpos desde a data de _____ do Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, cidade _____, CEP _____, UF _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de _____ (nome do(a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo a Ufes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) declarante*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que recebo R\$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco), referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo a Ufes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do declarante*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO
A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que **não** recebo pagamento referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo, em meu nome ou em nome dos meus dependentes. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo a Ufes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO A
TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, (informar o nome do responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que pago R\$ _____ mensais, para _____ (informar o nome da pessoa que recebe a pensão), referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo a Ufes a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____ proveniente da realização da seguinte atividade: _____

(caso autônomo especificar o ramo de trabalho).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/1940, *in verbis*:

Falsidade Ideológica:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no período de: () janeiro, () fevereiro e () março de 2022 (assinalar com "x" os meses que não exerceu atividade remunerada), sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de (nome do candidato) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do declarante*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO XI

METODOLOGIA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E CLASSIFICAÇÃO

Na Análise Socioeconômica calcula-se a renda *per capita* bruta mensal do grupo familiar do estudante. Após o cálculo da renda, obtêm-se a renda processada que é o resultado da multiplicação da renda bruta auferida pelos indicadores redutores, a saber: situação de moradia do grupo familiar, estabilidade da situação ocupacional e trajetória escolar, como se verifica na fórmula abaixo:

$$\text{RENDA PROCESSADA} = \text{RPC} \times \text{SM} \times \text{SO} \times \text{TE}$$

Onde:

RPC – Renda per capita auferida

SM – Situação de Moradia

SO – Situação Ocupacional

TE – Trajetória Escolar

Cada indicador apresentará um peso no cálculo, sendo esses:

SM – Situação de Moradia do grupo familiar.

- Gastos com aluguel: 0,9;
- Gasto com financiamento habitacional: 0,95;
- Residência própria ou cedida: 1,00

SO – Situação ocupacional (a ser verificada através dos comprovantes de renda)

Estável (1,00):

- Privado/ Não governamental: Aposentado (a) / pensionista, Gerente superior (diretor, residente de empresa e equivalente), Gerente (supervisor, coordenador e equivalente), Funcionário celetista há mais de 5 anos.
- Público: Aposentado, Funcionário público, Defensor público, Delegado, Deputado, Gestor público (secretário, diretor, superintendente e equivalente), Gestor Público (supervisor, coordenador, chefe de departamento e equivalente), Juiz/Desembargador, Militar oficial, Militar praça ou graduado (subtenente, sargento ou equivalente), Prefeito, Promotor/Procurador, Vereador.
- Autônomo: Aposentado, Comerciante/Empresário com mais de 05 funcionários, Produtor rural com propriedade de terra, Titular de Cartório.
- Profissionais Liberais com curso superior: Administrador, Advogado, Analista de tecnologia/Sistemas, Arquiteto, Arquivista/Museólogo, Assistente social, Ator, Atuário, Biblioteconomista, Biólogo, Contador, Designer, Economista, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro, Estatístico, Farmacêutico, Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geógrafo,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

Geólogo, Historiador, Jornalista, Matemático, Médico, Músico, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Professor, Psicólogo, Publicitário, Químico, Secretário executivo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional, Turismólogo, Veterinário/Zootecnista.

Média estabilidade (0,9)

- Privado/Não Governamental: Funcionário celetista há menos de cinco anos.
- Empreendedor individual: Ator/Atriz sem formação de nível superior, Chefe de cozinha autônomo, Comerciante/Empresário com 02 a 04 funcionários, Corretor, Designer sem formação de nível superior, Estudante de pós-graduação com bolsa, Fotógrafo, Ganhos de aluguel de imóvel, Locutor, Motorista de transporte escolar e/ou fretamento, Músico sem formação de nível superior, Pastor/Sacerdote, Produtor cultural, Taxista.

Instável (0,8)

- Autônomo/estagiário/estudante bolsista sem rendimento: Artesão, Cabeleireiro, Carregador de cargas, Carpinteiro, Comerciante/Empresário sem funcionário (empreendedor individual), Costureiro, Cozinheiro, Depilador, Do lar sem rendimentos, Estudante até graduação, Eletricista, Esteticista, Faxineiro/Diarista, Garçom, Lanterneiro/Funileiro, Lavadeira, Manicure/Pedicure, Marceneiro, Massagista, Mecânico, Mototaxista, Passadeira, Pedreiro ou mestre de obras, Pintor, Trabalhador rural sem propriedade de terra, Serralheiro, Servente de pedreiro, Vendedor de cosmético, vestuário, utensílio doméstico e equivalente.

TE – Trajetória escolar

Exemplo de aplicação do Novo Cálculo:
Estudante A com os seguintes indicadores: RPC: Renda bruta auferida per capita R\$600,00
SM – Situação de moradia (Família reside em casa própria – 1)
SO – Situação Ocupacional (Estável – 1)
TE – Trajetória Escolar (estudou o ensino médio em escola pública – 0,95) APLICAÇÃO DOS INDICADORES:
$RPC \times SM \times SO \times TE$
$600 \times 1 \times 1 \times 0,95 = 570,00$

Por tanto a Renda Processada será: R\$ 570,00

O estudante cursou o Ensino Médio em escola pública municipal, estadual ou federal: 0,95;

O estudante cursou integral ou parte do Ensino Médio em escola privada: 1.

Critérios de desempate:

1º – Menor renda bruta auferida;

2º – Menor pontuação no indicador Situação de Moradia;

3º – Menor pontuação no indicador Situação Ocupacional;

4º – Menor pontuação no indicador Trajetória Escolar;

5º - Maior idade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

A classificação dos estudantes será realizada a partir do resultado do cálculo da renda processada.

Os estudantes serão classificados da menor para a maior renda processada e o pagamento dos auxílios será condicionado ao limite orçamentário e financeiro, como previsto no item 6.3.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

ANEXO XII

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Proaes-Ufes): MANUAL DO(A) ESTUDANTE

O primeiro passo para solicitar o cadastro no Proaes-Ufes, depois da apropriação dos termos do edital, é acessar o Portal da Assistência Estudantil, no endereço [ae.Ufes.br](https://ae.ufes.br).

Seguro | <https://ae.ufes.br/usuario/login>

Portal da Assistência Estudantil

Suporte

Login

(*) Campos obrigatórios

Informe o login e senha

Login único UFES*:

Senha*:

Entrar

- Se você ainda não tem o login único na UFES ou esqueceu a sua senha, clique aqui.
- Além do login único, é necessário ter matrícula, CPF e RG (ou passaporte) cadastrados na PROGRAD.
- Melhor visualizado com:
 - Navegadores: Chrome e Firefox
 - Resolução: 1280 por 1024 pixels

Ao efetuar o login, você será direcionado(a) para a tela inicial, na qual é possível visualizar as funcionalidades do Portal. Para prosseguir, clique em Avançar.

Ajuda Suporte

Início

Bem vindo(a) ao

- Preencher ou atualizar o questionário socioeconômico.
- Iniciar ou dar andamento ao processo de solicitação de assistência.
- Anexar documentos ao processo de solicitação.
- Resolver pendências durante a análise e vigência da assistência.
- Preencher cadastro para concorrer a uma bolsa de estudos no Núcleo de Línguas.
- Ver o resultado da solicitação.

Avançar clique no botão avançar para prosseguir

O Portal está organizado em abas, a saber: **Cadastro, Situação Atual, Família, Sugestões,**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

Auxílio, Documentos, Resultado e Língua Estrangeira.

Aba Cadastro

Esta aba está dividida em três sessões: **Identificação e Dados Pessoais**; **Endereço Atual**; **Dados Bancários**. É necessário preencher todos os campos. Quando informar os dados bancários, verifique todos os números e dígitos, pois contas erradas acarretará o não recebimento dos auxílios.

A captura de tela mostra o formulário 'Questionário 2016/2 inscrição aberta' na aba 'Cadastro'. O formulário é dividido em seções: 'Identificação e Dados Pessoais' e 'Endereço Atual'. A seção 'Identificação e Dados Pessoais' contém campos para Nome, Data de Nascimento, Naturalidade, CPF, Identidade (RG/Pass.), Matrícula, E-mail, Telefone, Celular, Cor/Etnia, Deficiência, Curso, Período*, Forma de Evasão (com opção 'Sem evasão'), NIS, Quantidade de Filhos* (com dropdown) e uma seção de perguntas sobre o ensino fundamental e médio em escola pública, além de ingressar pelo sistema de reserva de vagas. A seção 'Endereço Atual' contém campos para Logradouro (Rua, Av., etc.), Número, Complemento, Bairro, Ponto de Referência, Cidade, UF e CEP. No topo direito, há links para 'Ajuda' e 'Suporte' e uma nota sobre campos obrigatórios.

Aba Situação Atual

Se a situação for desempregado(a) e não houver nenhum valor a declarar, o campo **salário/valor recebido mensalmente** pode ficar em branco.

Caso não haja nenhum tipo de auxílio externo, os campos **Grau de Parentesco de quem contribui com o auxílio financeiro**, **Tipo de Contribuição** e **Valor da Contribuição (R\$)** podem ficar em branco.

O campo **Valor gasto com aluguel/morada/alojamento** pode ficar em branco se não houver despesas neste sentido.

A captura de tela mostra o formulário 'Questionário 2016/2 inscrição aberta' na aba 'Situação Atual'. A seção 'Situação Atual do Estudante' contém campos para Situação Atual* (com dropdown), Salário/valor recebido mensalmente (com campo para R\$) e Observações. No topo direito, há links para 'Ajuda' e 'Suporte' e uma nota sobre campos obrigatórios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

Aba Família

Para acrescentar membros da família, basta clicar em **Adicionar Linha**.

Quando o membro familiar tem menos de 16 anos, o campo do CPF pode ficar em branco.

Se não houver renda mensal, pode-se deixar em branco tanto a renda mensal quanto a procedência da renda.

The screenshot shows the 'Família' tab of the 'Questionário 2016/2 inscrição aberta' form. The header includes 'Ajuda Suporte' and '(* Campos obrigatórios)'. The navigation bar has tabs: 'Cadastro', 'Situação Atual', 'Família' (selected), 'Sugestões', 'Auxílio', 'Documentos', 'Resultado', and 'Língua Estrangeira'. The main content area is titled 'Composição Familiar' and asks the user to 'Informe na tabela abaixo:'. Below this is a table with columns: 'Nome', 'CPF', 'Grau de Parentesco', 'Idade', 'Estado Civil', 'Profissão/Atividade Exercida', 'Renda Mensal (R\$)', 'Procedência da Renda', and 'Opções'. There is a link 'Adicionar Linha' and a text 'Renda per capita baseada na composição familiar: R\$ 0,00'. Below the table is a section 'Bens da Família' with a text input field and a label 'Caso tenha, informe os bens que a família possui (casa, apartamento, carro, propriedade rural, etc):'.

Aba Sugestões

Nesta aba, é possível escrever suas sugestões.

The screenshot shows the 'Sugestões' tab of the 'Questionário 2016/2 inscrição aberta' form. The header includes 'Ajuda Suporte' and '(* Campos obrigatórios)'. The navigation bar has tabs: 'Cadastro', 'Situação Atual', 'Família', 'Sugestões' (selected), 'Auxílio', 'Documentos', 'Resultado', and 'Língua Estrangeira'. The main content area is titled 'Sugestões' and contains two text input fields. The first field is labeled 'Na sua opinião, quais outros programas/projetos a Universidade poderia desenvolver a fim de contribuir para a sua permanência durante a graduação até a conclusão do curso?'. The second field is labeled 'No que se refere ao esporte e lazer, quais atividades você gostaria que a UFES oferecesse?'.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

Aba Auxílio

É necessário escolher um tipo de auxílio oferecido pelo Proaes-Ufes, conforme descrito na aba.

The screenshot shows the 'Questionário 2016/2 inscrição aberta (f11)' form with the 'Auxílio' tab selected. The page has a teal header with 'Ajuda Suporte' and '(*) Campos obrigatórios'. The navigation bar includes 'Cadastro', 'Situação Atual', 'Família', 'Sugestões', 'Auxílio', 'Documentos', 'Resultado', and 'Língua Estrangeira'. The main content area is titled 'Solicitação de Ass' and contains the following sections:

- Escolha um dos auxílios a seguir:**
 - ☐ Auxílio A (Moradia, Transporte e Material de Consumo)
 - ☐ Auxílio B (Moradia e Material de Consumo)
 - ☐ Auxílio C (Transporte e Material de Consumo)
 - ☐ Auxílio D (Material de Consumo)
- Moradia Estudantil**
 - ☐ Solicito também moradia estudantil (disponível apenas para estudantes do campus de Alegre)
- Restaurante universitário**

Todos os auxílios incluem desconto no restaurante universitário de 50% ou 100%, dependendo da renda auferida.
- Biblioteca**

Todos os auxílios incluem empréstimo estendido de livros.

Aba Documentos

Alguns dos documentos solicitados exigem prazo para serem fornecidos pelos órgãos competentes, portanto, faça sua solicitação com a devida antecedência.

A organização e a conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do(a) estudante.

Toda documentação deve estar com data atualizada, de acordo com os meses de referência do Edital 03/2022 (janeiro, fevereiro e março de 2022).

Os documentos só poderão ser anexados após a atualização do questionário nas abas anteriores (Cadastro, Situação Atual, Família, Sugestões e Auxílio).

The screenshot shows the 'Portal da Assistência Estudantil' with the 'Documentos' tab selected. The page has a teal header with 'Ajuda Suporte' and '(*) Campos obrigatórios'. The navigation bar includes 'Cadastro', 'Situação Atual', 'Família', 'Sugestões', 'Auxílio', 'Documentos', 'Resultado', and 'Língua Estrangeira'. The main content area is titled 'Questionário 2016/2 inscrição aberta (f11)' and contains the following sections:

- Salvar**

Atualize os dados do questionário nas abas anteriores e clique no botão para salvar. Após este passo poderá anexar documentos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes RETIFICADO

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

Antes da anexação, certifique-se de que os arquivos estão em formato **PDF/A (tamanho máximo: 2MB)** e organize-os por membro da família, na seguinte ordem:

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:

1. Cópia do cartão do banco (frente e verso) que esteja com conta ativa e em nome do(a) estudante, podendo ser conta corrente de qualquer banco, desde que não seja conta conjunta ou conta salário. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal. **O(A) estudante deverá acrescentar o nome completo e CPF em tal cópia;**
2. Para quem irá solicitar **auxílio moradia**, apresentar documentos para comprovação de residência da família e um comprovante de despesas com a moradia do(a) estudante, conforme descrição: Contrato de aluguel em nome do(a) estudante, dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida de todas as assinaturas ou o(a) estudante que residir em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome de terceiros deverá apresentar uma Declaração de Moradia, conforme modelo disponibilizado no site www.proaeci.Ufes.br/proaes2022, com assinatura do(a) locatário(a), que confirme sua residência no endereço constante. Neste caso, deverá ser apresentado junto com a declaração, o contrato vigente;
3. Cópia do comprovante de residência atual (janeiro **OU** fevereiro **OU** março de 2022);
4. Documentos comprobatórios da **SITUAÇÃO CIVIL**;
5. Documentos comprobatórios de **RENDA, DE ACORDO COM SUA SITUAÇÃO**;
6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA:

1. Documentos comprobatórios da **SITUAÇÃO CIVIL**;
2. Documentos comprobatórios de **RENDA, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO OCUPACIONAL**;
3. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

Para anexar um documento, selecione o Membro familiar, o Tipo de documento e então clique no botão **Escolher arquivo** para selecionar o arquivo a ser anexado. Clique em **Anexar documento** para anexar o documento ao processo de solicitação de assistência.



Portal da Assistência Estudantil

Usuário:

Ajuda Suporte

(*) Campos obrigatórios

Questionário 2016/2 inscrição aberta (f11)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

Caso precise interromper o processo de anexação de documentos, você poderá continuar depois, sem perder o que já foi enviado, desde que o prazo não esteja expirado.

Todos os documentos anexados corretamente serão exibidos na tabela **Lista de documentos anexados**.

Após a anexação, é possível conferir na tabela se o documento foi recebido e anexado ao processo. Clique no nome do documento para abri-lo e verifique se está correto. Se houver qualquer erro, você pode excluir o documento e anexá-lo novamente.

Cadastro Situação Atual Família Sugestões Auxílio **Documentos** Resultado Língua Estrangeira

Atenção: o processo de solicitação de assistência ainda não foi encaminhado!

Envio de documentação digital (apenas formato PDF)

Membro familiar	Tipo de documento	Documento PDF
		Escolher arquivo

Anexar documento clique neste botão para anexar o documento selecionado ao processo

Pendências
Não há pendências até o momento.

Lista de documentos anexados (clique no nome do documento para visualizá-lo)

Membro familiar	Documento	Data envio	Tamanho	Tipo	Excluir
2	Teste2.pdf	22/01/2018 08:54	553751	Carteira de trabalho	✕
1	Teste1.pdf	22/01/2018 08:53	167451	Certidão de nascimento	✕

Atenção: o processo de solicitação de assistência ainda não foi encaminhado!

Salvar clique neste botão para salvar o questionário, caso tenha feito alterações nos campos das abas anteriores.

Após preencher o questionário e anexar toda a documentação

1. Ler e confirmar os itens a seguir

- ☒ ESTOU CIENTE QUE O BENEFÍCIO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, NÃO DEVENDO EM NENHUMA HIPÓTESE SER FORNECIDO A TERCEIROS E QUE O VALOR RECEBIDO DEVE SER EMPREGADO POR MIM NA MINHA MANUTENÇÃO NA UNIVERSIDADE.
- ☒ ESTOU CIENTE DE QUE OS(A)S ASSISTENTES SOCIAIS PODERÃO REALIZAR VISITAS DOMICILIARES AOS ESTUDANTES BENEFICIADOS PELO PROAES-UFES.
- ☒ DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES DADAS NO FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS, SENDO QUE TENHO CONSCIÊNCIA DO AGRAVO QUE POSSA ESTAR COMETENDO, CASO INFIRJA OS PRECEITOS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA), TRANSCRITO ABAIXO:

ART. 299. OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVERIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVERIA SER ESCRITA, COM FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE O FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE.
- ☒ CONCORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E EM DISPONIBILIZAR MEU E-MAIL EXCLUSIVAMENTE PARA A EQUIPE QUE ATUA NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES.

2. Encaminhar o processo para a equipe da PROAECI

Confirmar Clique em Confirmar para encaminhar o processo. O questionário não poderá mais ser alterado após este passo sem autorização.

Universidade Federal do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras,
Vitória / ES

npd Núcleo de Tecnologia da Informação
www.npd.ufes.br

Melhor visualizado com:
- Navegadores: Chrome e Firefox
- Resolução: 1280 por 1024 pixels

Os documentos só serão liberados para a análise socioeconômica após o encaminhamento do processo, sendo para isso necessário ler e confirmar os itens exibidos na tela e clicar em **Confirmar**. Depois disso, não será possível excluir qualquer documento anexado.

Durante os processos de Conferência dos documentos e de Análise socioeconômica, se for detectada a necessidade ou ausência de alguma documentação, a equipe poderá solicitar pendências. A solicitação será enviada para o endereço de e-mail cadastrado no Portal da Assistência Estudantil e também poderá ser consultada no questionário, aba **Documentos**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

As pendências constarão numa tabela, na aba **Documentos**. É importante observar o prazo de envio da documentação solicitada. Seguir o mesmo processo de anexar todos os documentos solicitados e encaminhar o processo de solicitação de assistência. Não será possível enviar documentos relativos a pendências com o prazo expirado.

Ajuda Suporte
(*) Campos obrigatórios

Questionário 2016/2 há pendências (f22)

Cadastro Situação Atual Família Sugestões Auxílio **Documentos** Resultado Língua Estrangeira

Atenção: o processo de solicitação de assistência ainda não foi encaminhado!

Envio de documentação digital (apenas formato PDF)

Membro familiar	Tipo de documento	Documento PDF
Selecione o nome:	Selecione o tipo:	Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

[Anexar documento](#) clique neste botão para anexar o documento selecionado ao processo

Pendências

Data	Membro familiar	Descrição	Situação	Prazo
22/01/2018			nova	31/01/2018

Lista de documentos anexados (clique no nome do documento para visualizá-lo)

Membro familiar	Documento	Data envio	Tamanho	Tipo	Excluir
2	Teste2.pdf	22/01/2018 08:54	553751	Carteira de trabalho	
1	Teste1.pdf	22/01/2018 08:53	167451	Certidão de nascimento	

Atenção: o processo de solicitação de assistência ainda não foi encaminhado!

Após anexar toda a documentação

1. Ler e confirmar os itens a seguir:

- ☐ ESTOU CIENTE QUE O BENEFÍCIO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, NÃO DEVENDO EM NENHUMA HIPÓTESE SER FORNECIDO A TERCEIROS E QUE O VALOR RECEBIDO DEVE SER EMPREGADO POR MIM NA MINHA MANUTENÇÃO NA UNIVERSIDADE.
- ☐ ESTOU CIENTE DE QUE OS(A)S ASSISTENTES SOCIAIS PODERÃO REALIZAR VISITAS DOMICILIARES AOS ESTUDANTES BENEFICIADOS PELO PROAES-UFES.
- ☐ DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES DADAS NO FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS, SENDO QUE TENHO CONSCIÊNCIA DO AGRAVO QUE POSSA ESTAR COMETENDO, CASO INFRINJA OS PRECEITOS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA), TRANSCRITO ABAIXO:

ART. 299. OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DEVE DEVERIA CONSTAR, OU NÃO INserir OU FAZER INserir

Após a confirmação, você visualizará apenas as pendências que foram solicitadas e a lista de documentos anexados ao processo.

Ajuda Suporte
(*) Campos obrigatórios

Questionário 2016/2 apenas leitura (f21)

Cadastro Situação Atual Família Sugestões Auxílio **Documentos** Resultado Língua Estrangeira

Pendências

Data	Membro familiar	Descrição	Situação	Prazo
22/01/2018			antiga	31/01/2018

Lista de documentos anexados (clique no nome do documento para visualizá-lo)

Membro familiar	Documento	Data envio	Tamanho	Tipo	Excluir
3		22/01/2018 09:09	906007	Comprovante de renda	
2	Teste2.pdf	22/01/2018 08:54	553751	Carteira de trabalho	
1	Teste1.pdf	22/01/2018 08:53	167451	Certidão de nascimento	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL Nº 06/2022-Proaeci/Ufes **RETIFICADO**

CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

Recurso

Após a disponibilização do resultado parcial, o(a) estudante que não concordar com o resultado pode entrar com recurso durante o prazo estabelecido em edital. Para tanto, basta acessar o portal da Assistência Estudantil, entrar na aba **Documentos**, anexar a justificativa em formato PDF e os documentos que julgar necessários e encaminhar o processo.

Aba Resultado

Após a divulgação do resultado parcial ou final, você verá nesta aba o resultado da análise.

Aba Língua Estrangeira

Aguardar edital específico.